



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Coordenadoria de Convênios Administrativos (CAD/DPI/PROPLAG)

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>

Lavras/MG, CEP 37203-202

### **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2022-UFLA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS E A EMPRESA ÁGILE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15/12/94, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, no Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, s/n, Campus Universitário, Caixa Postal 3037, CEP 37203-202, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Vice-reitor, Sr. **JACKSON ANTÔNIO BARBOSA**, matrícula SIAPE nº 117\*\*\*\*, nomeado pela Portaria Reitoria nº 294 de 06 de maio de 2024, publicada no DOU de 07/05/2024, Página 19, Seção 2, considerando a delegação de competência outorgada por meio da Portaria Reitoria nº 625, de 17 de junho de 2024, e, de outro lado, a empresa, **ÁGILE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.312.296/0001-00, com sede na cidade de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, na rua Carmésia, nº 1083, bairro Santa Inês, CEP 31080-170, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador, Sr. **JÚLIO AUGUSTO MARTINS FIGUEIREDO PINTO**, portador do CPF nº \*\*\*.457.366-\*\*, tendo em vista o que consta no Processo nº 23090.027117/2024-50 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2022-UFLA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR**, excepcionalmente, o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 060/2022-UFLA por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 05/01/2025 a 04/01/2026, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993;

1.1.2. **REPACTUAR** os valores contratuais em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024, homologada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em 29/02/2024, sob o nº MG000705/2024, que reajustou, retroativamente a 1º/01/2024, o Salário, o Programa de Assistência Familiar, a Refeição e o Seguro de Vida.

1.1.3. **REPACTUAR** os valores contratuais, em razão do reajuste do Salário Mínimo, conforme o Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023.

1.1.4. **REAJUSTAR** os valores contratuais dos materiais e insumos que não se referem à folha de salários, com base na variação do IPCA/IBGE, cujo percentual acumulado

para o período de dezembro de 2023 a novembro de 2024 foi de 4,87% (quatro inteiros e oitenta e sete centésimos por cento).

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor da contratação para o período compreendido entre 1º de janeiro de 2024 a 4 de janeiro de 2024, após a repactuação, passa a ser de R\$ 20.782,17 (vinte mil, setecentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos), conforme tabela abaixo:

COMPETÊNCIA	VALOR 2º TA	VALOR REPACTUADO (3º TA)	DIFERENÇA
Janeiro de 2024 (1 a 4/1)	R\$ 19.526,09	R\$ 20.782,17	R\$ 1.256,08

2.2. O valor total da contratação para o período compreendido entre 5 de janeiro de 2024 a 4 de janeiro de 2025, após a repactuação, passa a ser de R\$ 2.493.860,83 (dois milhões, quatrocentos e noventa e três mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e três centavos), estando os montantes mensais especificados na tabela abaixo:

COMPETÊNCIA:	Nº.DIAS CONSIDERADOS:	VALOR INICIAL:	VALOR REPACTUADO:
Janeiro 2024 (5 a 31/1)	27	R\$ 173.888,14	R\$ 187.039,56
Fevereiro 2024 (1 a 29/2)	30	R\$ 193.209,04	R\$ 207.821,74
Março 2024 (1 a 31/3)	30	R\$ 193.209,04	R\$ 207.821,74
Abril 2024 (1 a 30/4)	30	R\$ 193.209,04	R\$ 207.821,74
Mai 2024 (1 a 31/5)	30	R\$ 193.209,04	R\$ 207.821,74
Junho 2024 (1 a 30/6)	30	R\$ 193.209,04	R\$ 207.821,74
Julho 2024 (1 a 31/7)	30	R\$ 193.209,04	R\$ 207.821,74
Agosto 2024 (1 a 31/8)	30	R\$ 193.209,04	R\$ 207.821,74
Setembro 2024 (1 a 30/9)	30	R\$ 193.209,04	R\$ 207.821,74
Outubro 2024 (1 a 31/10)	30	R\$ 193.209,04	R\$ 207.821,74
Novembro 2024 (1 a 30/11)	30	R\$ 193.209,04	R\$ 207.821,74
Dezembro 2024 (1 a 31/12)	30	R\$ 193.209,04	R\$ 207.821,74
Janeiro 2025 (1 a 4/1)	3	R\$ 19.320,90	R\$ 20.782,17
<b>Valor Segundo Termo Aditivo (Nº.Total de Postos no Contrato):</b>		<b>R\$ 2.318.508,47</b>	<b>R\$ 2.493.860,83</b>

2.3. A **CONTRATADA** faz jus ao pagamento retroativo dos meses já faturados em 2024, mediante apresentação de memória de cálculo pormenorizada das diferenças devidas.

2.4. O valor total da contratação para o período compreendido entre 5 de janeiro de 2025 a 4 de janeiro de 2026, após a repactuação, será de R\$ 2.495.697,32 (dois milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos), estando os montantes mensais especificados na tabela abaixo:

COMPETÊNCIA:	Nº.DIAS CONSIDERADOS:	VALOR PARA RENOVACÃO:
Janeiro 2025 (5 a 31/1)	27	R\$ 187.177,30
Fevereiro 2025 (1 a 29/2)	30	R\$ 207.974,78
Março 2025 (1 a 31/3)	30	R\$ 207.974,78
Abril 2025 (1 a 30/4)	30	R\$ 207.974,78
Mai 2025 (1 a 31/5)	30	R\$ 207.974,78

Junho 2025 (1 a 30/6)	30	R\$ 207.974,78
Julho 2025 (1 a 31/7)	30	R\$ 207.974,78
Agosto 2025 (1 a 31/8)	30	R\$ 207.974,78
Setembro 2025 (1 a 30/9)	30	R\$ 207.974,78
Outubro 2025 (1 a 31/10)	30	R\$ 207.974,78
Novembro 2025 (1 a 30/11)	30	R\$ 207.974,78
Dezembro 2025 (1 a 31/12)	30	R\$ 207.974,78
Janeiro 2026 (1 a 4/1)	3	R\$ 20.797,48
<b>Valor Terceiro Termo Aditivo (Nº.Total de Postos no Contrato):</b>		<b>R\$ 2.495.697,32</b>

2.5. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.6. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito à repactuação e reajuste de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, bem como da incidência de índices cabíveis, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**NATUREZA DE DESPESA:** 339037

**PROGRAMAS:**

12.364.5113.4002.0031 - FONTE: 1000 - TESOURO

12.364.5113.20RK.0031 - FONTE: 1050 - RENDAS PRÓPRIAS

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A **CONTRATADA** deverá atualizar a garantia contratual anteriormente prestada, de forma a manter a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do Contrato, o que corresponde ao montante de R\$ 124.784,86 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

4.2. A vigência da garantia deverá ser prorrogada até 05/04/2026, conforme o disposto no Termo de Referência.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, as planilhas de custos e formação de preços constante no Processo nº 23090.027117/2024-50, dentre outros pertinentes ao presente aditamento.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESOLUÇÃO

6.1. Haverá encerramento antecipado da vigência contratual, caso seja concluído processo licitatório para a contratação do serviço objeto do presente ajuste, sem a necessidade de pagamento de indenização à **CONTRATADA**.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário e de seus termos aditivos, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, assim, por estarem justas e acordes, as partes firmam o presente Instrumento de forma eletrônica, por meio do Sistema Eletrônico de Informações da UFLA.

Lavras, na data da assinatura eletrônica.

Pela **CONTRATANTE**:

**JACKSON ANTÔNIO BARBOSA**

Vice-reitor

Pela **CONTRATADA**:

**JÚLIO AUGUSTO MARTINS FIGUEIREDO PINTO**

Procurador

**TESTEMUNHAS:**

**JURANDIR MARCELO SILVA**

Siape: 212\*\*\*\*

**THIAGO RIBEIRO CAMPOS**

Siape: 225\*\*\*\*



Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO AUGUSTO MARTINS FIGUEIREDO PINTO, Usuário Externo**, em 20/12/2024, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JURANDIR MARCELO SILVA, Coordenador(a) da Coordenadoria de Convênios Administrativos**, em 20/12/2024, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO RIBEIRO CAMPOS, Assistente em Administração**, em 20/12/2024, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON ANTONIO BARBOSA, Vice-Reitor(a)**, em 20/12/2024, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufla.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0405058** e o código CRC **1D164A94**.

---

**Observação:** Este documento deve ser assinado pelo servidor responsável

SEI nº 0405058

**Referência:** Processo nº 23090.027117/2024-50